

I - De TIMON (MA) para SALVADOR (BA), SENHOR DO BONFIM (BA);
II - De GAVIAO (BA), JAGUARARI (BA) para PETROLINA (PE), PICOS (PI), TERESINA (PI);
III - De JUAZEIRO (BA) para PICOS (PI), TERESINA (PI), TIMON (MA);
IV - De PETROLINA (PE) para PONTO NOVO (BA), RIACHAO DO JACUIPE (BA), TIMON (MA);
V - De RIACHAO DO JACUIPE (BA) para PICOS (PI), TERESINA (PI); e
VI - De PONTO NOVO (BA) para PICOS (PI) e TERESINA (PI).
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º do anexo à Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, considerando o atendimento das obrigações insertas no subitem 16.3 do Edital nº 01/2023, fundamentada no Voto DLL - 003, de 22 de janeiro de 2024, e no que consta do processo nº 50500.232688/2022-46, delibera:

Art. 1º Emitir em favor da Via Araucária Concessionária de Rodovias S/A., o Ato de Outorga do sistema rodoviário das rodovias BR-277/373/376/476/PR e PR-418/423/427.

Art. 2º Autorizar a assinatura do respectivo Contrato de Concessão, nos prazos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2023, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º do anexo à Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, considerando o atendimento das obrigações insertas no subitem 16.3 do Edital nº 02/2023, fundamentada no Voto DLL - 002, de 22 de janeiro de 2024, e no que consta do processo nº 50500.234565/2022-40, delibera:

Art. 1º Emitir em favor da EPR Litoral Pioneiro S/A., o Ato de Outorga do sistema rodoviário das rodovias BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855.

Art. 2º Autorizar a assinatura do respectivo Contrato de Concessão, nos prazos e condições estabelecidas no Edital nº 02/2023, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUOD Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a implantação de acesso na rodovia BR-153/MG, sob concessão à Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. - CONCEBRA.

Interessado: Rede de Postos Marajó Araporã Ltda.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.379362/2023-62, decide:

Art. 1º Autorizar a implantação de acesso, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-153/MG, sob concessão à Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. - CONCEBRA, entre o km 006+900m e o km 007+525m, no município de Araporã/MG, de interesse da Rede de Postos Marajó Araporã Ltda.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <http://tinyurl.com/ytvzvcbd> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Rede de Postos Marajó Araporã Ltda e a Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. - CONCEBRA, que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
http://tinyurl.com/ytvzvcbd				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - Rede de Postos Marajo Araporã Ltda.		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	COORDENADAS			
	E		N	
Acesso	691.240,44		7.955.750,41	

DECISÃO SUOD Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a implantação de acesso na Rodovia BR-116/PR, sob concessão à Concessionária Autopista Planalto Sul S.A.

Interessado: Nichele & Filhos Empreendimento Imobiliários Spe Ltda.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.381511/2023-53, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de acesso, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, sob concessão à Concessionária Autopista Planalto Sul S.A., no km 128+000m, sentido Sul, no município de Fazenda Rio Grande/PR, de interesse de Nichele & Filhos Empreendimento Imobiliários Spe Ltda.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <http://tinyurl.com/yv98p5s7> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Nichele & Filhos Empreendimento Imobiliários Spe Ltda e a Concessionária Autopista Planalto Sul S.A, que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Parágrafo único. O CPEU deverá contemplar as eventuais reavaliações de projeto, justificativas e/ou soluções adicionais relativas aos apontamentos listados na Nota Técnica SEI Nº 188/2024/COFAD/GEENG/SUOD/DIR/ANTT (SEI nº 21289578).

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
http://tinyurl.com/yv98p5s7				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - Nichele & Filhos Empreendimento Imobiliários Spe Ltda		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	COORDENADAS			
	E		N	
Ponto 1	669394.120		7161172.947	
Ponto 2	669376.133		7161092.486	

DECISÃO SUOD Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera atos autorizativos referentes a implantações de gasodutos na rodovia BR-040/RJ, sob concessão da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rio S.A. - CONCER.

Interessado: Naturgy.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.372746/2023-54, decide:

Art. 1º Alterar atos autorizativos referentes às obras de implantação de gasodutos situados ao longo da faixa de domínio da Rodovia BR-040/RJ, sob concessão da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rio S.A. - CONCER, no município de Duque de Caxias/RJ, substituindo o responsável, que passará a ser a empresa Naturgy.

Parágrafo Único. Os atos alterados estão detalhados no quadro anexo a esta Decisão.

Art. 2º A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rio S.A. - CONCER deverá encaminhar à Gerência de Engenharia Rodoviária - GEENG uma das vias dos novos Contratos de Permissão Especial de Uso - CPEUs, tão logo sejam assinados pelas partes.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

ANEXO

ITEM	ATO AUTORIZATIVO	CONTRATO	OBRA	Nº PROCESSO
1	-	CPEU B2 03/698	Implantação de rede subterrânea de gasoduto	50500.113773/2003-56
2	Deliberação nº 457/2008	CPEU B2 10/1333	Implantação de rede subterrânea de gasoduto no km 121+450 JF	50505.002513/2008-16
3	Portaria SUINF nº 265/2017	CPEU-CO-008/2017	Assentamento de tubulação de gás natural no km 114	50505.072302/2017-23
4	Portaria SUINF nº 160/2020	CPEU-CO-006/2020	Remanejamento de gasoduto no km 124 e km 125 sentido JF	50500.011346/2020-22
5	Portaria SUOD nº 267/2021	CPEU-CO-015/2021	Implantação de rede de distribuição de gás por meio de travessia no km 102+470	50500.057113/2021-57
6	Decisão SUOD nº 26/2022	CPEU-CO-001/2022	Implantação de ramal de distribuição de gás no km 124+500, sentido RJ	50500.029337/2022-50
7	Decisão SUOD nº 21/2022	CPEU-CO-002/2022	Implantação de ramal de distribuição de gás no km 122+810, sentido RJ	50500.029308/2022-98
8	Decisão SUOD nº 36/2022	CPEU-CO-003/2022	Implantação de ramal de distribuição de gás no km 104+700, sentido RJ	50500.030308/2022-31
9	Decisão SUOD nº 17/2023	CPEU-CO-001/2023	Implantação de rede de distribuição de gás natural entre os km 110+930 km ao 110+269	50500.003907/2023-62

DECISÃO SUOD Nº 30, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a implantação de rede de energia elétrica na rodovia BR-040/MG, sob concessão à Concessionária BR-040 S.A. - VIA040.

Interessado: CEMIG Distribuição S.A.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.002200/2024-10, decide:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de energia elétrica aérea , relativa ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-040/MG, sob concessão à Concessionária BR-040 S.A. - VIA040, por meio de ocupação transversal aérea no km 276+300m, no município de Três Marias/MG, de interesse da CEMIG Distribuição S.A.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <http://tinyurl.com/ypocmw7n> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

